

EDITAL PPGCA 02/2018

CREDENCIAMENTO INTERNO DE DOCENTES PERMANENTES

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA), no uso de suas atribuições, e considerando o Regimento Interno do PPGCA, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo (UPF), a Resolução do Conselho Universitário da UPF (CONSUN) nº 07/2010, a Portaria nº 81/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Instrução Normativa da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (VRPPG) nº 02/2012, e a Instrução Normativa do PPGCA nº 01/2018, torna público o Edital de Credenciamento Interno de Docentes Permanentes, nos termos a seguir explicitados.

CAPÍTULO I – DA CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DOCENTE E NÚMERO DE VAGAS

Art. 1º - O credenciamento será feito para a categoria de DOCENTE PERMANENTE, preenchendo 1 (uma) vaga na linha de pesquisa “Computação Pervasiva, Modelagem e Simulação” e 2 (duas) vagas na linha de pesquisa “Sistemas Interativos e de Informação”.

CAPÍTULO II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º - O credenciamento do docente no PPGCA terá vigência até o próximo processo de credenciamento dos docentes permanentes.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Os interessados deverão encaminhar ao CPG do PPGCA, mediante protocolo, até o dia 19 de setembro de 2018, os seguintes documentos:

- a) Formulário próprio de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;
- b) Cópia impressa do Currículo Lattes (período 2014-2018);
- c) Comprovante do título de Doutor em Ciência da Computação (cópia do diploma ou da ata de aprovação da tese que não exceda 180 dias da data de defesa em banca examinadora);
- d) Dispositivo de armazenamento digital com cópias das produções científicas qualificadas, bem como dos comprovantes de produções técnicas, orientações concluídas e participações em bancas, referentes ao período 2014-2018;

- e) Plano de trabalho impresso, com atividades de pesquisa relacionadas à linha de pesquisa, atividades de ensino a serem cumpridas junto ao programa, e perspectivas de produção científica e técnica para 2018-2020;
- f) Declaração de ciência do Regimento Interno do PPGCA, do Regimento Geral da UPF, da Resolução CONSUN nº 07/2010, da Portaria CAPES nº 81/2016 e da Instrução Normativa VRPPG nº 02/2012, conforme Anexo II deste Edital.

§ Único – As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do pesquisador, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º - O processo seletivo considerará o seguinte:

- a) Análise do currículo;
- b) Análise da produção científica;
- c) Análise da produção técnica;
- d) Análise do plano de trabalho.

Art. 5º - Em relação à análise da produção científica, serão considerados válidos os artigos qualificados na Área de “Ciência da Computação”, em periódicos classificados no quadriênio 2013-2016 pelo Sistema “Qualis Periódicos” da CAPES, e em conferências relacionadas no documento “Qualis Conferências – 2016”, observando as recomendações do “Documento de Área 2017”.

§ 1 - A comissão de avaliação poderá validar artigos aceitos para publicação, desde que acompanhados de documento comprobatório indicando o aceite definitivo, respeitando a condição de produção científica qualificada.

§ 2 - Para efeitos de pontuação, artigos publicados em periódicos e conferências em 2017 e 2018 sem Qualis serão analisados caso a caso, considerando a “Utilização de Índices Cienciométricos para Classificação de Veículos” da Área de “Ciência da Computação” da CAPES.

Art. 6º - Para fins de credenciamento, o docente deverá pontuar em todas as seções do conjunto das atividades (produção científica, produção técnica e demais indicadores), e alcançar uma pontuação final mínima de 100 pontos.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º - A homologação do credenciamento será feita pela Comissão de Avaliação, composta pelo coordenador do Programa, por um docente vinculado a um curso stricto sensu de outra IES e por um docente da UPF indicado pela VRPPG, em conformidade com a Instrução Normativa VRPPG nº 02/2012.

Art. 8º - Caberá à Comissão de Avaliação analisar, aprovar e classificar as solicitações de credenciamento, observando os artigos 3º, 4º e 5º deste Edital.

Art. 9º - A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas previstas neste Edital.

Art. 10º - O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado da Comissão de Avaliação, será analisado e aprovado pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da VRPPG e homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSUN.

Art. 11º - Os recursos deverão ser encaminhados à CPPG da VRPPG em, no máximo, cinco (5) dias a contar da publicação dos resultados.

Passo Fundo, 11 de junho de 2018.

Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em
Computação Aplicada